



**PROJETO DE LEI Nº 17/2025-L,
DE 28/01/2025
AUTÓGRAFO Nº 6024/2025,
DE 11/02/2025
LEI Nº
(De autoria do Vereador Mateus Taraboreli
Foina – PSB)**

Autoriza o Poder Executivo a instituir a atividade delegada no âmbito da Guarda Civil Municipal de São Roque e dá outras providências.

O Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir a atividade delegada no âmbito da Guarda Civil Municipal de São Roque, consistente no desempenho de atribuições extraordinárias de interesse público, realizadas exclusivamente fora do horário de serviço regular dos integrantes da corporação.

Parágrafo único. Para os fins desta Lei, considera-se atividade delegada aquelas ações ou serviços específicos de interesse do Município, estabelecidos pelo Poder Executivo, cuja execução será objeto de compensação financeira com natureza indenizatória, vedada sua incorporação aos vencimentos ou o cômputo para fins de vantagens funcionais.

Art. 2º A regulamentação das disposições previstas nesta Lei, incluindo os critérios, condições e valores da compensação financeira relativa às atividades delegadas, será realizada por Decreto do Poder Executivo.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado na 2ª Sessão Ordinária, de 11 de fevereiro de 2025.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'

SUBSCRIÇÕES DA MESA AO AUTÓGRAFO Nº 6024/2025

JULIO ANTONIO MARIANO
(JULIO MARIANO)
Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
(DIEGO COSTA)
1º Vice-Presidente

LUIZ ROGÉRIO SANTOS DE JESUS
(GONZAGUINHA)
2º Vice-Presidente

ANTÔNIO MARCOS CARVALHO DE BRITO
(MARQUINHO CHULA)
1º Secretário

JOSÉ WELLINTON OLIVEIRA DA SILVA
(WELLINTON OLIVEIRA)
2º Secretário